

Políticas sociais e adolescências LGBTI+: avanços e desafios em contexto de ofensivas antigênero

Social policies and LGBTI+ adolescents: advances and challenges in the context of anti-gender offensives

Andressa de Souza Litter* 

Guilherme Gomes Ferreira** 

Adolfo Pizzinato*** 

RESUMO

Este artigo possui como objetivo colaborar com o debate acerca da presença das adolescências nas políticas sociais voltadas à população LGBTI+, bem como acerca dos retrocessos enfrentados pelas ofensivas antigênero. Tendo como base a teoria social crítica, apresenta-se uma reflexão oriunda de uma pesquisa documental em legislações, normativas e documentos orientadores de acesso aberto. Compreende-se a relevância social e acadêmica deste assunto, uma vez que se coloca como uma questão emergente em nossa época diante de um contexto social e político de recrudescimento do “moralismo sexual”. Através do material apresentado durante este texto, fica perceptível que a pauta e a luta pelos direitos das adolescências dissidentes é ainda muito incipiente, tanto enquanto reivindicação dos movimentos sociais da população LGBTI+, como dos movimentos em defesa das infâncias e juventudes e também como demanda para o Serviço Social.

Palavras-chave: Adolescentes; Gênero; Sexualidade; Políticas Sociais.

ABSTRACT

This article aims to increase the debate about the presence of adolescence in social policies aimed at the LGBTI+ population, as well as the setbacks faced by anti-gender offensives, with critical social theory. The social and academic relevance of this subject is understood, since it is an emerging issue in our time in the face of a social and political context of resurgence of “sexual moralism”. Through the material presented during this text, it is clear that the agenda and the fight for the rights of dissident teenagers is still very incipient, both as a demand from the social movements of the LGBTI+ population, as well as from movements in defense of children and youth, and also as a demand for Social Services.

Keywords: Teenagers; Gender; Sexuality; Social Policies.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2026.96296>

*Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
E-mail: litterandressa@gmail.com.

**Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
E-mail: guilhermeferreira@ufrgs.br.

***Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
E-mail: adolfopizzinato@hotmail.com.

Como citar: LITTER, A. S.; FERREIRA, G. G.; PIZZINATO, A. Políticas sociais e adolescências LGBTI+: avanços e desafios em contexto de ofensivas antigênero. *Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 61, pp. 155-170, jan./abr. 2026. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2026.96296>

Recebido em 21 de fevereiro de 2025.

Aprovado para publicação em 20 de julho de 2025.

Responsável pela aprovação final:
Sílene de Moraes Freire



© 2026 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

A afirmação de que a diversidade de gênero e de sexualidade é uma experiência vivida desde antes da adolescência é importante e necessária, uma vez que temos presenciado, no Brasil e no mundo, uma série de movimentos conservadores que procuram tratar a orientação sexual e a identidade de gênero como “escolhas” de um sujeito “completo”, o que o adolescente, para essas narrativas, não seria. De acordo com Silva (2024, p. 98), é indispensável “afirmar que crianças trans [e LGBTI+] existem, como existem adolescentes, jovens [...]”. Desde a infância e adolescência experienciamos a imposição dos papéis e das expectativas sociais relacionadas ao gênero e sexualidade, cuja norma é a cis-heterossexual. O ciclo geracional da adolescência é uma etapa importante de conhecimento de si, experiência que por vezes é obliterada diante daquilo que a sociedade impõe como comportamento e performance consideradas corretas e normais. Em outras palavras, é na adolescência que a maioria dos sujeitos LGBTI+¹ vivenciam as primeiras situações de violência e de violação dos direitos em relação à sua identidade de gênero ou orientação sexual.

Compreende-se a relevância deste assunto, uma vez que se coloca como uma questão emergente neste determinado período sociohistórico, diante de um contexto social e político reacionários, de fragilização de conquistas sociais e de recrudescimento do pensamento moralizador que amplia e fortalece as mazelas do capitalismo nas mais variadas expressões da questão social, fazendo com que essas populações, ao enfrentarem a lógica da cis-heteronormatividade com suas sexualidades e gêneros dissidentes, deparem-se com questões relacionadas a junção do “moralismo sexual”, da agudização do conservadorismo e ampliação do fundamentalismo religioso. Assim, as adolescências e seus processos de se colocar no mundo “enfrenta[m] violências diversas provocadas por ideologias conservadoras e reacionárias” (Silva, 2024 p. 99).

As ofensivas antigênero, termo associado a setores religiosos e conservadores, surgiu como uma resposta ao debate crescente das questões de gênero, especialmente a partir da década de 1990 e impulsionadas pela Igreja Católica. São, por isso, uma força política reacionária capaz de se articular a inúmeros temas, com significados próprios e heterogêneos, em diferentes contextos políticos e sociais (Maracci; Prado, 2022) que possuem como objetivo colocar o “fantasma do gênero” no centro do debate de grupos conservadores, em que gênero adquire um signo diabólico e reúne todos os males da sociedade, sendo um perigo para as famílias (em sua concepção ocidental-cristã) e para as nações (em um apelo ao patriotismo) (Butler, 2024). Na realidade atual, as ofensivas antigênero vêm sendo largamente abordadas por pesquisas em diversas áreas e autores (Junqueira, 2018;

1 A sigla LGBTI+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, intersexo e mais) é utilizada neste estudo ao compreender que “ela corresponde ao momento histórico contemporâneo, circulando com maior recorrência no contexto latino-americano e caribenho, sendo que o símbolo “+” justamente procura assinalar outras identidades sexuais e de gênero não nomeadas” (Ferreira; Irineu, 2024, p. 20).

Butler, 2024) e uma de suas características centrais é a capacidade de se metamorfosear rapidamente, adaptando-se a contextos locais, sem perder a conexão transnacional, reforçando-se politicamente nos conflitos regionais e se articulando a muitos outros temas.

No caso brasileiro, no período histórico contemporâneo em que temos presenciado um fortalecimento do conservadorismo alinhado com o neoliberalismo, é importante destacar que a ofensiva rapidamente galgou elevados patamares políticos a partir da sua recepção e construção em solo nacional. Estudos sobre sua genealogia no Brasil (Junqueira, 2018) apontam que a capacidade mobilizatória em nosso país ganhou força a partir de sua extensão para além dos agentes políticos tradicionais, como a Igreja Católica. O abraço de parte da comunidade evangélica, bem como veículos de comunicação e políticos de diferentes partidos, garantiu uma disseminação do ódio às políticas relacionadas à diversidade de gênero e sexualidades, nunca antes visto. A ofensiva antigênero também ganhou adeptos entre grupos masculinos que pregam ódio às mulheres (como os denominados *redpill*, *incel* e legendários). Torna-se imprescindível, assim, ampliar este debate dentro da categoria profissional de assistentes sociais, entendendo essa profissão como defensora dos direitos humanos e do exercício, neste caso, dos direitos sexuais e reprodutivos.

Com o intuito de proporcionar um debate acerca da presença das adolescências nas políticas sociais voltadas à população LGBTI+, bem como dos retrocessos enfrentados pelas ofensivas antigênero, tendo como fundamento a teoria social crítica, apresenta-se uma reflexão oriunda de uma pesquisa documental em legislações, normativas e documentos orientadores de acesso aberto. A elaboração da pesquisa documental deu-se através do questionamento “como é abordada as adolescências nas legislações, documentos e ações estatais que visam a garantia de direitos da população LGBTI+?”. Os documentos selecionados foram os identificados como marcos da luta e conquista do movimento LGBTI+ em busca de seu reconhecimento formal-legal como detentores de direitos, bem como a ausência de políticas voltadas para a população no período 2019-2022 e seu consequente retrocesso (Irineu, 2023; Souza; Boschetti, 2023; Ferreira; Irineu, 2024). Esse investimento analítico é fruto de uma dissertação de mestrado em fase de desenvolvimento, bem como de experiências profissionais antecedentes que dão corpo à atual investigação.

Ainda, compreendendo que o tema proposto desperta divergências de entendimento dentro da área de conhecimento do Serviço Social, afirma-se que as relações de gênero e sexualidade abordadas neste estudo partem da perspectiva crítica de que “gênero e sexualidade são, assim como muitas coisas, fruto da atividade humana e, por isso, partem da dimensão ontológica do ser social, da mesma forma que as desigualdades e as hierarquias sociais que permeiam a sexualidade e o gênero são expressões da questão social” (Ferreira; Irineu, 2024, p. 15). Esta discussão está organizada a partir de três tópicos (além desta introdução e das considerações finais): o primeiro procura contextualizar as políticas sociais para a população LGBTI+, o segundo visa apresentar as adolescências na efervescência das

políticas sociais para LGBTI+ e o terceiro busca debater o avanço conservador e neoliberal na relação com as adolescências LGBTI+.

As políticas sociais para a população LGBTI+

O marco temporal de reconhecimento das demandas por direitos da população LGBTI+ na arena da política social é datado do período de 2004 a 2016, com os governos petistas. De acordo com Souza e Boschetti (2023), é recente no país a institucionalização do que chamamos de “políticas de direitos humanos LGBTI+” e o reconhecimento formal-legal da “cidadania LGBTI+”. Entretanto, não são contemporâneas as reivindicações dos movimentos sociais de defesa dos direitos da população LGBTI+, tendo sua efervescência enquanto ativismo político nas décadas de 1960 e 1970, como estratégia de enfrentamento à ditadura civil-militar, que através de apelos a “moral e aos bons costumes” executaram diversas ações de repressão à população LGBTI+ (Bertoni; Ferreira, 2024).

Nesta seara, é necessário realizar uma crítica à noção de “cidadania LGBTI+”, fortemente propagada quando se aborda a temática das políticas sociais para esta população. Baseando-se nos conceitos de emancipação política e emancipação humana, Tonet (2013) refere que a emancipação política é limitada ao reconhecimento de direitos no campo legislativo da sociedade burguesa, portanto não sendo suficiente para uma radical emancipação humana, que só é possível com a superação desta forma de sociabilidade. Assim, as lutas pelo

[...] reconhecimento legal e político de direitos para a população LGBT evidenciam contradições próprias da sociabilidade capitalista e que sustentam as relações entre economia e política, religião e laicidade, direitos e emancipação, luta de classe e conflitos identitários, naturalização e controle da sexualidade, propriedade e tradicionalismo familiar, desconsideração das identidades sexuais e de gênero, e permanente intenção dos sistemas religiosos fundamentalistas para regular comportamentos e relações sociais e sexuais. (Souza; Boschetti, 2023, p. 141).

Deve-se, entretanto, considerar que a “crítica radical da emancipação política no plano essencial não significa, de forma alguma, a diminuição da importância da luta pelas objetivações democrático-cidadãs” (Tonet, 2013, p. 77). Porém, no que tange às políticas sociais voltadas à população LGBTI+, o caráter capitalista do Estado torna-se mais latente quando não consegue reconhecer nem a emancipação política burguesa para esta população (Souza; Boschetti, 2023) já que “devido ao caráter de classe, patriarcal, racista e heterossexista da sociedade [...] sua ausência ou insuficiência em políticas sociais para LGBT no Brasil mostra que esta parcela da classe trabalhadora não tem acesso a bens e serviços públicos” (Souza; Boschetti, 2023, p. 141). Por isso, a proteção social da popula-

ção LGBTI+ caminha a passos lentos e cada conquista dos movimentos sociais LGBTI+ no campo da emancipação política são de tempos em tempos contestadas.

As adolescências LGBTI+ na cena da efervescência das políticas sociais

Tendo como objeto de estudo a abordagem das adolescências nas políticas sociais voltadas ao público LGBTI+, apresenta-se a seguir uma síntese analítica daqueles documentos que são considerados marcos na defesa dos direitos da população LGBTI+.

O *Programa Brasil sem Homofobia (2004)* cita, em suas ações voltadas à juventude, o apoio na realização de estudos e pesquisas na área de defesa dos direitos e da situação socioeconômica dos adolescentes LGBTI+, a implementação de projetos de prevenção da discriminação e da homofobia nas escolas e a capacitação de profissionais de casas de apoio e de abrigos para jovens em assuntos ligados a orientação sexual e ao combate à discriminação e à violência contra homossexuais. É a partir deste programa que posteriormente surge o programa *Escola sem Homofobia (2011)*, projeto que foi alvo de duras críticas da extrema direita brasileira. É neste episódio que a extrema direita, na figura do então deputado federal Jair Bolsonaro, encontra um novo lugar e uma audiência para perpetuar seus discursos. A oposição ao programa o nomeou como *kit gay*, enunciação que ganhou destaque e mobilizou a população através da ameaça à família e às crianças e adolescentes. Como políticas públicas, percebemos que ambos programas possuem objetivos e diretrizes importantes que, infelizmente, não foram amplamente atingidos diante da ofensiva antigênero expressa pelo conjunto da sociedade brasileira, particularmente daquela reproduzida por representantes políticos do Senado e do Congresso Nacional.

Já a *I Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (2008)* representa um marco histórico para a defesa dos direitos humanos da população LGBTI+. O texto-base da conferência pauta a infância, adolescência e juventude, afirmando que a condição de vida do público infantojuvenil que foge aos estereótipos de gênero deve ser compreendida a partir da perspectiva de uma maior vulnerabilidade, demandando iniciativas políticas que visem a proteção dos seus direitos humanos e sociais. O relatório mostra que adolescentes LGBTI+ estão mais sujeitados ao abandono familiar e exclusão escolar e que os ambientes de maior incidência de discriminação e violação de direitos são os familiares, escolares e religiosos. Este documento norteador realiza uma série de propostas de ações, como a sensibilização de gestores e da sociedade para a construção de uma rede de proteção social para os adolescentes e jovens LGBTI+, a criação de mecanismos de proteção contra a exploração sexual, campanhas de prevenção às IST/HIV/Aids, a divulgação, defesa e garantia do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a transversalidade dos temas de identidade de gênero e orientação sexual na construção de todas as políticas públicas voltadas para as crianças, adolescentes e jovens.

Como marco histórico na defesa dos direitos humanos para a população LGBTI+, este documento norteador avança em muitas pautas e reivindicações deste público. Reconhece-se a importância e a maneira comprometida que se pauta as adolescências LGBTI+, principalmente em sua consonância com o ECA. Entretanto, ressalta-se que muitas dessas ações previstas obtiveram poucas ações efetivas e ainda hoje tornam-se atuais em suas reivindicações. Além disso, cabe destacar que tivemos apenas três edições desta Conferência Nacional que se configura como um importante espaço de tomada de decisões e de visibilidade dos movimentos sociais que representam esses segmentos sociais. A esse respeito, vale recuperarmos o que diz Bertoni (2023, p. 10):

A primeira Conferência Nacional ocorreu em 2008 sob governo de Luiz Inácio Lula da Silva, no âmbito da então Secretaria Especial dos Direitos Humanos [...] Três anos depois, em 2011, tivemos a segunda Conferência Nacional, sob o governo de Dilma Rousseff e na esteira da mesma Secretaria, [...] A terceira Conferência Nacional ocorre em 2016, ainda na presidência de Dilma Rousseff [...] A quarta Conferência Nacional, que deveria ter ocorrido em 2019 [...], jamais ocorreu, sendo revogada pelo Decreto n. 10.346 de 11 de maio de 2020, assinada pelo presidente Jair Messias Bolsonaro.

O *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais* (2009) possui doze eixos estratégicos, abordando as adolescências em suas diretrizes e em cinco eixos. Enquanto proteção social, prevê a promoção do acolhimento de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e a proteção contra a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, assim como discute o enfrentamento da exploração sexual e a promoção de capacitação continuada para combater o estigma e a discriminação de gênero, orientação sexual e racial junto às equipes técnicas e gestoras dos serviços da política de assistência social, dando ênfase aos serviços que envolvem ciclos geracionais como os acolhimentos institucionais para crianças e adolescentes. Também prevê ações de educação em saúde para prevenção de IST/Aids, hepatites, gravidez na adolescência, entre outros. Ainda, reforça a necessidade de ações intersetoriais na promoção do diálogo no poder público sobre direitos sexuais e direitos reprodutivos, orientação sexual e identidade de gênero de jovens e adolescentes com o objetivo de aplicar e aperfeiçoar o ECA. Este plano tem como potencial a articulação das políticas sociais para a proteção social integral de adolescentes LGBTI+. Estas ações ainda carecem de maior investimento na prática, uma vez que poucas se efetivam no cotidiano. Como principal ponto, destacamos sua pauta de necessidade de atualização do ECA para que englobe as adolescências LGBTI+, ação que ainda se faz necessária.

O *Programa Nacional de Direitos Humanos 3* (PNDH, 2010) apresenta a palavra adolescente 63 vezes em seu texto. Embora nem todas sejam referentes a adolescentes LGBTI+, apresentar-se-à somente estas: nas ações programáticas relacionadas à ampliação

do acesso à saúde, prevê o aperfeiçoamento do programa de saúde para adolescentes, especificamente quanto à saúde de gênero, à educação sexual e reprodutiva e à saúde mental e a criação de campanhas e material técnico, instrucional e educativo sobre planejamento reprodutivo que respeite os direitos sexuais e reprodutivos, contemplando a elaboração de materiais específicos para a população jovem e adolescente e para pessoas com deficiência. Nas ações programáticas relacionadas à redução da violência motivada por diferenças de gênero, raça ou etnia, idade, orientação sexual e situação de vulnerabilidade, planeja a promoção de campanhas educativas voltadas à prevenção da violência para diversos públicos, incluindo a população LGBT+ e os adolescentes, porém, não enquanto adolescentes LGBTI+. Neste programa vemos que apesar de apontar temas importantes para as adolescências LGBTI+, como a educação sexual e reprodutiva e a saúde mental, suas ações são focadas em educação permanente. Além disso, algumas das ações que pautam pessoas LGBTI+ e adolescentes não pautam adolescências LGBTI+ e sim dois públicos diferentes. Também vale destacar que programas que poderiam materializar o PNDH no que diz respeito ao tema em tela, como é o caso do Programa Saúde na Escola (PSE), passam historicamente por desfinanciamento público e por descrédito das equipes profissionais competentes. A escola e os serviços de saúde não realizam concretamente ações integradas e tampouco mediadas pelo projeto político-pedagógico da escola; e o debate sobre gênero e sexualidade, considerado transversal para as diretrizes curriculares nacionais (DCN), é obliterado diante dos ataques que a escola sofre de setores conservadores.

A *regulamentação do Processo Transsexualizador no âmbito do SUS (2008)*, em seu texto inicial, pauta as adolescências somente no formulário para acompanhamento terapêutico de transexuais: referenda o processo de significação e elaboração das repressões sofridas durante a infância e adolescência. Ou seja, pauta o pós-adolescência. Esta regulamentação recebe uma atualização no ano de 2013, através da *redefinição e ampliação do Processo Transsexualizador no SUS (2013)*, com a Portaria nº 2.803 de 2013 que define os serviços para atendimento da população travesti e transsexual nas modalidades hospitalar e ambulatorial. Esta atualização não aborda as adolescências. É na *Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.265/2019* e não em um documento oficial do Estado que são abordadas as adolescências. Em seu artigo 9º, prevê a atenção médica especializada para fins de hormonização a partir dos 16 anos, com autorização dos pais ou responsáveis legais. Também prevê que, antes dessa idade, crianças e adolescentes transexuais devem ser acompanhados por equipe multiprofissional e interdisciplinar sem nenhuma intervenção hormonal ou cirúrgica. Em adolescentes transexuais, prevê a possibilidade de realizar o bloqueio hormonal, desde que iniciado a partir da puberdade e sendo realizado exclusivamente em caráter experimental em protocolos de pesquisa, de acordo com as normas do Sistema CEP/Conep, em hospitais universitários e/ou de referência para o SUS. Ressalta que a assistência disponibilizada para crianças e adolescentes deverá estar articulada

com as escolas e com as instituições de acolhimento, quando for o caso, considerando a importante dimensão desses serviços no desenvolvimento infantil. Quanto ao sofrimento psíquico de adolescentes LGBTI+, a resolução apresenta que, no início da puberdade, intensifica-se uma relação complexa estabelecida entre a criança ou adolescente e seu, podendo levar ao sofrimento psíquico e a tentativas de esconder os caracteres sexuais que, por vezes, provocam agravos à saúde.

A *Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais* (2011), criada pela Portaria nº 2.836 de 2011, em seus objetivos específicos cita as adolescências no objetivo de oferecer atenção e cuidado à saúde de adolescentes e idosos que façam parte da população LGBTI+. A próxima citação a este público encontra-se nas responsabilidades do Ministério da Saúde: articular estratégias junto às Secretarias de Saúde estaduais e municipais que promovam a atenção e o cuidado especial com adolescentes LGBTI+ garantindo sua saúde mental, assim como acolhimento e apoio. Essa política, assim como as demais já abordadas neste estudo, foram fruto de intensa mobilização social e política realizada pelos movimentos sociais LGBTI+. Ainda é, em termos históricos, uma política recente e que necessita de maior reconhecimento para se materializar em todos os níveis de complexidade de atenção à saúde. Considera-se que essa política possui como potencial o enfrentamento de barreiras que impactam negativamente no atendimento em saúde da população LGBTI+. Essas barreiras ainda persistem, principalmente no que tange a práticas influenciadas pelo moralismo, resultando em atitudes discriminatórias.

O *reconhecimento da adoção por casais homossexuais* (2015) tem seu direito reconhecido através de documento produzido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e não aborda especificamente as adolescências LGBTI+, mas reconhece famílias de homossexuais e o exercício da parentalidade LGBTI+. A *criminalização da LGBTfobia* (2019) também ocorre através de decisão do STF que equipara a LGBTfobia ao crime de racismo. Esta decisão também não cita diretamente as adolescências LGBTI+, entretanto, torna-se imprescindível na luta contra toda forma de violência contra este público.

Através dos documentos mencionados, pode-se perceber que a abordagem às adolescências dissidentes é ainda muito incipiente, inclusive dentro do próprio campo de políticas sociais para a população LGBTI+, e quando mencionada, é particularmente objeto de investimento dos ataques conservadores que pretensamente “defendem a família e as infâncias”. Em outras palavras, representantes políticos do que conhecemos como ofensiva antigênero, procuram desacreditar que possam existir crianças e adolescentes dissidentes em termos sexuais e de gênero e consideram as políticas públicas para esse segmento como um ataque às infâncias e às adolescências. Reconhece-se, nos documentos, além disso, a importância da proteção e defesa dos direitos de adolescentes LGBTI+, porém, carece de profundidade e ações efetivas neste âmbito. Ao olhar para o público adulto LGBTI+, a grande maioria relata ter sofrido violações de direitos e violências no período

da adolescência, fato já reconhecido amplamente. Entretanto, não há ações de enfrentamento e prevenção a estas violências. Neste sentido, Figueiredo (2022, p. 99) afirma que:

[...] desde tenra infância que as pressões sobre as crianças para que atendam aos padrões tradicionais binários de sexo e gênero se instalam, acometendo mais enfaticamente aquelas que não se encaixam ou se identificam com as expectativas familiares. Infelizmente, no Brasil, não há dados específicos sobre essa violência doméstica sofrida pelas crianças e adolescentes LGBT.

Também é recente no âmbito dos movimentos sociais a defesa dos direitos de crianças e adolescentes LGBTI+, que tem crescido nos últimos anos, através do engajamento de mães, pais, responsáveis e/ou outras redes que exercem a parentalidade.

Agudização do conservadorismo e neoliberalismo e sua repercussão nas adolescências LGBTI+

Na especificidade da população LGBTI+ e em especial os adolescentes, cabe mencionar que o “apagamento e a desproteção social às vidas LGBTI+ se articulam enquanto marcas de uma LGBTIfobia de Estado” (Irineu, 2023 p. 103). Esse quadro se evidencia na atualidade, uma vez que, apesar de os direitos à população LGBTI+ ter parcos avanços, são ínfimas as estratégias de destinação de gasto público para sua efetivação. Pois apesar de “o Brasil ser um dos países com os maiores índices de violência LGBTfóbica, a contradição entre o discurso e as ações é reveladora da medíocre atuação do Estado na garantia de condições para reprodução social da população LGBT” (Souza; Boschetti, 2023, p. 149).

Percebe-se que as políticas sociais voltadas para a população LGBTI+ são recentes e possuem em comum o traço de terem sido implementadas nos governos anteriores à 2016 e posteriores à 2022. Evidencia-se que durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (2019-2022), as políticas para a população LGBTI+ passam a ocupar outros espaços, os das ofensivas antigênero. Neste sentido, destaca-se que a agudização do conservadorismo, principalmente no período de ascensão da extrema direita no cenário político nacional, vem se consolidando através de novas artimanhas para o desmantelamento dos direitos da população LGBTI+, utilizando-se do maquinário do Estado para consolidar suas ofensivas antigênero (Maracci; Prado, 2022). Esses ataques foram protagonizados principalmente através do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH). Para além do MMFDH, vemos o estopim de diversos projetos de lei intencionando criminalizar a abordagem de gênero e sexualidades nas escolas, reivindicando a terminologia “ideologia de gênero” (Maracci; Prado, 2022).

As ofensivas antigênero passam “[...] a condensar-se em um sintagma comum, a suposta ‘ideologia de gênero’, que denotaria o perigo de imposição de assuntos relacio-

nados a gênero e sexualidade para crianças, bem como uma ameaça contrária a ‘família tradicional’” (Maracci; Prado, 2022, p. 1374). A terminologia “ideologia de gênero” é considerada uma invenção católica que está intrinsecamente ligada aos desígnios do Conselho Pontifício para a Família, da Congregação para a Doutrina da Fé (Junqueira, 2017; Paiva, 2023). Ou seja, a terminologia não advém de estudos de gênero e sexualidades e sim de origem vaticana, fortalecendo-se através da agenda internacional conservadora, antigênero, antifeminista, antidiversidade sexual e antagônica à democracia e aos direitos humanos (Junqueira, 2017; Paiva, 2023). O “pânico moral” instaurado pelos discursos midiáticos da extrema direita, ancorado nas *fake news*, funda-se “na ideia de que o Estado estaria agindo em prol do desvirtuamento das crianças e das famílias brasileiras” (Paiva, 2023, p. 132). De acordo com Stanley Cohen (1987 *apud* Paiva, 2023), o “pânico moral” é definido como uma condição, episódio, pessoa ou grupo de pessoas que “ameaçam” os valores morais e interesses de uma sociedade.

Fica evidente que, durante o período de 2019-2022, “as investidas antigênero passaram a centralizar-se no interior do Poder Executivo, insufladas e efetivadas pelo Presidente e seus representantes ministeriais. [...] [de modo que] o governo de Bolsonaro agiu na consolidação das ofensivas antigênero como políticas de Estado [...]” (Maracci; Prado, 2022, p. 1375). Diante deste contexto, percebe-se que os avanços conquistados em prol da população LGBTI+ se fortaleceram “solicitando a ‘entrada’ do debate nos currículos escolares e outras políticas públicas” (Irineu, 2023, p. 131), ao mesmo tempo em que também se fortaleceram as ações de cerceamento e violação das existências daqueles que rompem com a lógica da cis-heteronormatividade compulsória. Como exemplo, “a ascensão do Movimento Brasil Livre (MBL) com a bandeira do ‘Escola sem Partido’ e a nova *Base Nacional Curricular Comum (BNCC)* que retirou a discussão de gênero e diversidade sexual dos currículos escolares” (Irineu, 2023, p. 131, grifos nossos).

De acordo com Maracci e Prado (2022), o ano de 2020 se configurou como o mais importante nas ações antigênero até então, utilizando-se de duas estratégias majoritárias: “a concepção de ‘família tradicional’ como o núcleo de organização de todas as políticas [...] de modo a resignificar as pautas LGBTI+ e dos direitos humanos em torno das questões familistas, e a construção de uma relação com a produção acadêmica na tentativa de legitimar [...] com base supostamente científica” (Maracci; Prado, 2022, p. 1377). Ao se analisar criticamente esses ataques antigênero, fica evidente que as artimanhas que se utilizam da família como ente sagrado e intocável repercutem diretamente nas infâncias e adolescências.

As adolescências LGBTI+ seguiram (e seguem) perdendo seu espaço nas pautas escolares e o convívio familiar desses sujeitos passou a ser ditado por valores morais e conservadores. Questões relacionadas a gênero e sexualidade passam a ser “permeadas por injunções estruturais e conjunturais, e por pressões e normas familiares/sociais, que muitas vezes im-

plicam em práticas repressivas e punitivas” (Paiva, 2023, p. 131). Por exemplo, sabe-se que os adolescentes têm direito ao sigilo profissional em seus atendimentos de saúde e sem a exigência da presença de pais ou responsáveis, bem como de garantia de escolha de métodos de prevenção à ISTs e contraceptivos (Paiva, 2023). Entretanto, na realidade concreta, existem desafios para a efetivação deste direito. Desafios estes calcados em moralismo e agudização do conservadorismo, incluindo o maquinário do Estado, que no período entre 2019-2022 utilizou como *política pública para prevenção à gravidez na adolescência* o incentivo à abstinência, com o *slogan* “diga não à erotização precoce” (MS, 2022).

É atual esta situação, pois apesar da derrota da extrema-direita no cargo presidencial, esta ainda é a maioria no espaço da Câmara dos Deputados e em muitas prefeituras e vereanças, que continuam a perpetuar seus ataques e suas ofensivas antigênero. Recentemente, na cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, a Câmara dos Vereadores aprovou uma versão municipal do “*Escola Sem Partido*”, conhecida também como lei da mordação. Seu texto-base “trata sobre ‘doutrinação ideológica’ em instituições de ensino e veda a emissão de ‘opiniões de cunho pessoal’ por parte de funcionários, professores e corpo docente” (G1 RS, 2025). Atualmente esta lei está suspensa após intervenção da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, mas ainda enfrentará batalhas no Poder Judiciário.

Continuando no período histórico da atual gestão presidencial, o *Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans (2024) (Paes Pop Trans)* foi aprovado, mas ainda não foi publicado como legislação. Assim que foi divulgado, começou a sofrer uma série de ataques de grupos conservadores e sua publicação como lei encontra-se ameaçada. Por outro lado, diversos movimentos sociais LGBTI+ têm se posicionado e lutado pela efetivação desta política. Este programa prevê o atendimento de crianças e adolescentes em ambulatorios especializados do tipo 2 e dispõe de especial atenção às especificidades da população trans em todos seus ciclos de vida, incluindo as adolescências. O Paes Pop Trans é um marco na luta pela ampliação do direito à saúde da população trans, de maneira equitativa e universal e possui grande potencial se promulgado.

Cabe destacar aqui, a recente *Resolução CFM Nº 2.427, de 8 de abril de 2025* que “revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero e dá outras providências” (CFM, 2025). Na contramão das resoluções anteriores, esta vem como um retrocesso no atendimento da população trans, em especial dos adolescentes. A resolução proíbe o bloqueio hormonal para crianças e adolescentes trans e estabelece que o tratamento hormonal cruzado só poderá ocorrer após os 18 anos e as cirurgias específicas apenas após os 21 anos. Esta resolução, assim como outras recentes do CFM (como as relacionadas ao aborto legal) concretizam a visão conservadora e moralizadora das demandas de gênero através da atual gestão do CFM. Também escancara a ausência do poder público (por exemplo, com a não efetivação do Paes Pop Trans), que deixa lacunas para que órgãos de fiscalização profissional deliberem sobre uma política

pública, sem controle social, sem articulação multidisciplinar, entre outros pontos. Obviamente, os movimentos sociais LGBTI+ se posicionaram contra tal resolução e realizaram inúmeras mobilizações contra a mesma (Vieira; Reis, 2025). Foi através do sistema judiciário, materializado na Justiça Federal do Acre, que a referida resolução foi suspensa, em julho de 2025 (Gama, 2025), situação que continuará em batalha judicial.

Para além destes, de acordo com Carvalho (2025), com base nos dados da Observatória “entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de outubro de 2024, foram apresentados 109 projetos de lei nas esferas estadual e federal com impacto direto sobre crianças e adolescentes LGBTQIA+” (Carvalho, 2025, grifos do autor). É neste cenário de retrocessos, conservadorismo e escassez de reconhecimento que as adolescências LGBTI+ vivenciam cada vez mais a violência e o preconceito, baseadas na cis-heteronormatividade, que se estrutura historicamente como modelo de sexualidade e identidade de gênero a ser seguido e que são fatores determinantes nas desigualdades sociais estruturais vivenciadas por estes adolescentes.

Considerações finais

Na análise das políticas e materiais analisados neste texto, fica perceptível que a pauta e a luta pelos direitos das adolescências dissidentes no campo do gênero e da sexualidade é ainda muito incipiente, tanto enquanto reivindicação dos movimentos sociais da população LGBTI+, como dos movimentos em defesa das infâncias e juventudes e também como tema de análise para o Serviço Social. Afirma-se aqui que se constitui um compromisso ético-político da categoria profissional dos/das assistentes sociais a luta pela ampliação do atendimento e acompanhamento para adolescentes LGBTI+, que atualmente enfrenta inúmeros desafios. Assim, a defesa das infâncias e adolescências dissidentes envolve os diversos espaços ocupacionais e engloba a prevenção e enfrentamento das violências, a defesa do direito de existir e se constituir no mundo de maneira livre e com possibilidades de escolha e o respeito a todas as formas de existência.

Enfatiza-se a relevância social e acadêmica desta iniciativa que concretiza a hipótese de necessidade não apenas da óbvia ampliação de direitos para as adolescências dissidentes, mas a luta frente aos diferentes movimentos reacionários e conservadores que atacam e destroem direitos outrora entendidos como garantias de Estado e não apenas de ação governamental. Esses movimentos atacam os pilares conceituais da cidadania na política brasileira e encontram atores sociais motivados nos novos movimentos da extrema direita que assolam o país e o mundo nesse momento histórico. É neste sentido que se reafirma a impossibilidade de uma real emancipação humana no modo de produção capitalista, que de tempos em tempos questiona até mesmo a emancipação política da classe trabalhadora, principalmente aquela que foge ao esteriótipo do “normal” calçado pelo homem branco cis-heteronormativo.

Nesta seara, percebe-se tentativas de ampliação dos direitos da população LGBTI+, mas com poucas iniciativas referentes às adolescências. Em contraponto, ao passo que se busca reivindicações de direitos, a extrema direita, calcada em seu caráter conservador ataca toda a população LGBTI+, com o discurso de “defesa das famílias e das crianças”, onde a realidade social das adolescências dissidentes fica cada vez mais ameaçada e fragilizada. Ainda, considera-se relevante perceber que a extrema direita se mantém como uma forte potência negativa no cenário nacional (e mundial), não sendo a derrota eleitoral suficientemente capaz de freá-la em suas ofensivas antigênero. É somente através da luta coletiva por uma emancipação humana, alinhada aos movimentos sociais, que teremos frutos mais eficazes e duradouros.

Contribuições dos/as autores/as: Andressa de Souza Litter - concepção, elaboração e revisão; Guilherme Gomes Ferreira - elaboração e revisão; Adolfo Pizzinato - elaboração e revisão

Agradecimentos: não se aplica

Agência financiadora: não se aplica

Aprovação por Comitê de Ética: não se aplica

Conflito de interesses: não se aplica

Referências

BERTONI, A. *Movimentos sociais LGBTI+ de Porto Alegre : análise das trajetórias históricas, suas emergências e lutas na interface com a rede de atendimento*. Trabalho de Conclusão do Curso (Graduação em Serviço Social). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2023. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/266377> Acesso em: 17 fev. 2025.

BERTONI, A. FERREIRA, G. G. Trajetórias de movimentos LGBTI+ de Porto Alegre na interface com a rede de atendimento. *Textos & Contextos*. Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 1-16, jan.-dez. 2024 | e-45842. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/article/view/45842> Acesso em: 03 fev. 2025.

BUTLER, J. *Quem tem medo do gênero?* Tradução Heci Regina Candiani. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2024.

BRASIL. Secretaria dos Direitos Humanos. Coordenação Geral de Promoção dos Direitos de LGBT. *Texto-base da I Conferência Nacional de Gays Lésbicas Bissexuais Travestis e Transexuais*. 2008. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/16/o/Texto-base_Conferncia_LGBT2__1_.pdf. Acesso em: 05 dez. 2024.

BRASIL. Portaria nº 457 de 19 de agosto de 2008. *Aprovar, na forma dos Anexos desta Portaria a seguir descritos, a Regulamentação do Processo Transexualizador no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS*. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2008/prt0457_19_08_2008.html#:~:text=O%20Processo%20Transexualizador%20no%20SUS. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH. Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos Programa Brasil sem Homofobia. *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais*. 2009. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/39/LGBTI/Plano%20Nacional%20de%20Promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20Cidadania%20e%20Direitos%20Humanos%20LGBTI.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. B823 *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)* / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1002/2/Programa%20Nacional%20de%20Direitos%20Humanos%20-%20PNDH3.pdf>. Acesso em 13 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.388 de 09 de dezembro de 2010. *Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7388.htm. Acesso em: 10 nov. 2024.

BRASIL. Portaria nº 2.836 de 01 de dezembro de 2011. *Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT)*. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2836_01_12_2011.html. Acesso em 22 nov. 2024.

BRASIL. Portaria nº 2.803 de 19 de novembro de 2013. *Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS)*. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2803_19_11_2013.html. Acesso em: 13 nov. 2024.

BRASIL, 2024. *Programa de Atenção Especializada à Saúde da População Trans PAES-PopTrans*. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/articulacao-interfederativa/cit/pautas-de-reunioes-e-resumos/2024/janeiro/paespoptrans>. Acesso em: 10 dez. 2024.

CARVALHO, J. Infância ameaçada: mais de 100 projetos de lei atacam direitos de crianças LGBTQIA+. *Agência Diadorim*. 2025. Disponível em: <https://adiadorim.org/reportagens/2025/05/infancia-amecada-mais-de-100-projetos-de-lei-atacam-direitos-de-criancas-lgbtqia/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. *Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf. Acesso em: 15 dez. 2024.

CFM - Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.265/2019. *Dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010*. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2019/2265>. Acesso em: 22 dez. 2024.

CFM - Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM nº 2.427/2025. *Revisa os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência elou disforia de gênero e dá outras providências*. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/wp-content/uploads/2025/04/resolucao-cfm-pessoas-trans.pdf>. Acesso em: 21 de julho de 2025.

FERREIRA, G. G. IRINEU, B. A. *Diversidade Sexual e de Gênero e Marxismo*. São Paulo: Cortez Editora, 2024. (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 10).

FIGUEIREDO, R. Questões LGBTI+ e garantia dos direitos sexuais de crianças e adolescentes / LGBTI+ issues and guaranteeing the sexual rights of children and adolescents. *BIS, Bol. Inst. Saúde (Impr.)*, v. 23, n. 1, p. 96-106, 2022. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2023/09/1510489/cap-12.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2025.

GAMA, G. Justiça suspende norma do CFM que proibia terapia hormonal para trans. *CNN Brasil*. São Paulo, 25 jul. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/justica-suspende-norma-do-cfm-que-proibia-terapia-hormonal-pessoas-trans/> Acesso em: 28 jul. 2025.

IRINEU, B. A. Apagamento, Desproteção Social e Política de Extermínio: marcas da violência contra pessoas LGBTI+ no Brasil. In: DUARTE, M. J. O.; IRINEU, B. A.; ANDRADE, G. S. A.; PEIXOTO, V. B.; PAIVA, S. P. (Orgs). *Sexualidades & Serviço Social: perspectivas críticas, interseccionais e profissionais*. 1ª edição. Juiz de Fora/MG: Editora UFJF, 2023. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2023/05/SEXUALIDADES-SERVI%C3%87O-SOCIAL-1.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

JUNQUEIRA, R. D. “Ideologia de gênero”: a gênese de uma categoria política reacionária – ou: a promoção dos direitos humanos se tornou uma “ameaça à família natural”? In: RIBEIRO, P. R. C.; MAGALHÃES, J. C. (Orgs.). *Debates contemporâneos sobre educação para a sexualidade*. Rio Grande: Ed. FURG, p. 25-52, 2017.

JUNQUEIRA, R. D. A invenção da “ideologia de gênero”: A emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. *Revista Psicologia Política*, v. 18, n. 43, p. 449-502, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2018000300004. Acesso em: 20 fev. 2025.

G1 RS. Justiça do RS suspende lei ‘escola sem partido’ em Porto Alegre: Proposta, que trata sobre “doutrinação ideológica” em instituições de ensino, havia sido promulgada no início do mês após silêncio do prefeito Sebastião Melo. *G1 Rio Grande do Sul*, 11 fev. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2025/02/11/justica-do-rs-suspende-lei-escola-sem-partido-em-porto-alegre.gh.html>. Acesso em: 14 fev. 2025.

MARACCI, J. G. PRADO, M. A. M. Ofensivas Antigênero e a Depuração dos Direitos Humanos como Política de Estado no Brasil. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, Rio de Janeiro, v. 22, n. 4, 2022, p. 1372-1392 Dossiê Psicologia, Política e Sexualidades . Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/71643>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MARTIN, C. Adoção por casais homoafetivos. *JusBrasil*, 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/adocao-por-casais-homoafetivos/440411775#:~:text=Recentemente%2C%20em%20mar%C3%A7o%20de%202015,%C3%A0%20ado%C3%A7%C3%A3o%20por%20casal%20homossexual>. Acesso em: 15 jan. 2025.

MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE. *O Ministério da Saúde apresenta ações para prevenção da gravidez na adolescência*. 2022. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/referencia-site-abnt/>. Acesso em: 25 jan. 2025.

PAIVA, S. P. O debate sobre juventude e sexualidade no contexto contemporâneo: as controvérsias e disputas de narrativas na (des)construção da política sexual brasileira. In: DUARTE, M. J. O.; IRINEU, B. A.; ANDRADE, G. S. A., PEIXOTO, V. B.; PAIVA, S. P. (Orgs). *Sexualidades & Serviço Social: perspectivas críticas, interseccionais e profissionais*. 1ª edição. Juiz de Fora/MG: Editora UFJF, 2023. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2023/05/SEXUALIDADES-SERVI%C3%87O-SOCIAL-1.pdf> Acesso em: 12 jan. 2025.

RIBEIRO, F. Entenda a criminalização da LGBTfobia. *JusBrasil*, 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-a-criminalizacao-da-lgbtfobia/868811422>. Acesso em: 10 dez. 2025.

ROCHA, K. B. *et al.* Sexualidade e direitos humanos: a SATZ-BR como estratégia interventiva em contexto escolar. *Saúde em Debate*, v. 49, n. 144, p. e9063, jan. 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/fpt88CNvbLpbntffgkbBCpB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 20 fev. 2025.

SILVA, A. P. Diálogos Transfeministas: proposições reflexivas para o Serviço Social. In: OLIVEIRA, M. J. D.; PASSOS, R. G.; OLIVEIRA, R. N.; SILVA, A. P. P. (Orgs.). *Feminismos interseccionalidades e serviço social*. 1ª edição. São Paulo: Hubitec, 2024.

SOUZA, D. K. R.; BOSCHETTI, I. S. Direitos e cidadania para quem? Contradições nas políticas sociais de direitos humanos LGBT 2004-2016. In: DUARTE, M. J. O.; IRINEU, B. A.; ANDRADE, G. S. A., PEIXOTO, V. B.; PAIVA, S. P. (Orgs). *Sexualidades & Serviço Social: perspectivas críticas, interseccionais e profissionais*. 1ª edição. Juiz de Fora/MG: Editora UFJF, 2023. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/editora/wp-content/uploads/sites/113/2023/05/SEXUALIDADES-SERVI%C3%87O-SOCIAL-1.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.

TONET, I. *Educação cidadania e emancipação humana*. 2. ed. Maceió: Edufal, 2013.

VIEIRA, L.; REIS, S. CFM veta terapias hormonais para menores de 18 anos e aumenta idade para cirurgias de transição. *G1*, 16 abr. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/noticia/2025/04/16/cfm-bloqueio-hormonal-idade-para-cirurgias-de-transicao.gh.html>. Acesso em: 21 jul. 2025.